

NÚMERO: 005/2013

DATA: 05/12/2013

ASSUNTO: Esclarecimento acerca da Prescrição Eletrónica de Cuidados Respiratórios Domiciliários

PALAVRAS-CHAVE: Prescrição Eletrónica de Cuidados Respiratórios Domiciliários

PARA: Médicos do Serviço Nacional de Saúde

CONTACTOS: Programa Nacional para as Doenças Respiratórias (PNDR@dgs.pt)

Por proposta do Diretor do Programa Nacional para as Doenças Respiratórias divulga-se a seguinte informação:

No período de implementação da prescrição eletrónica de cuidados respiratórios domiciliários, estabelecem-se as seguintes disposições, no que diz respeito às prescrições de continuação a efetuar pelos médicos de medicina geral e familiar dos cuidados de saúde primários. Estas disposições aplicam-se, durante um período transitório de 180 dias, para agilização do processo e referem-se apenas à primeira prescrição eletrónica de continuação a efetuar a doentes já em tratamento de Cuidados Respiratórios Domiciliários.

1. Oxigenoterapia

Para doentes já em tratamento, a primeira prescrição eletrónica de continuação pode ser feita nos cuidados de saúde primários, pelo médico de medicina geral e familiar utilizando para o efeito uma prescrição de Oxigenoterapia de Curta Duração, por um período máximo de 180 dias. Nesta deverá apenas indicar os dados já existentes no processo clínico (fonte oxigénio/interfaces e acessórios, nº de horas/dia, débito).

Em alternativa, durante este período deverá solicitar ao médico do centro de referência hospitalar os dados necessários para a introdução no sistema.

2. Ventiloterapia através de ventiladores por pressão positiva contínua (CPAP e AUTOCPAP) para tratamentos de doentes com síndrome de apneia do sono

Para doentes já em tratamento, durante um período transitório de 180 dias, a primeira prescrição eletrónica de Ventiloterapia - através de ventiladores por pressão positiva contínua (CPAP e Auto CPAP) para efeitos de continuação pode ser feita nos cuidados de saúde primários pelo médico de medicina geral e familiar, mediante a transcrição da primeira prescrição hospitalar.

Em alternativa, durante este período deverá solicitar ao médico do centro de referência hospitalar os dados necessários para a introdução no sistema.

3. Outras prescrições de Ventiloterapia

A introdução dos dados em sistema deve ser feita a nível dos centros de referência hospitalares.

4. Aerossolterapia

A prescrição médica de aerossolterapia nos cuidados de saúde primários só será possível nos casos identificados no ponto 3 da Norma de Aerossolterapia por Sistemas de Nebulização (Norma de Orientação Clínica nº 21/2012, atualizada em 05/03/2013).



Francisco George
Diretor-Geral da Saúde